

Lei nº 2.448, de 21 de dezembro de 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a FUVATES – Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, com a finalidade de desenvolver o projeto de preservação do jornal “O Taquaryense”.

Art. 2º As cláusulas que permeiam o convênio, encontram-se dispostas na minuta anexa, que, após assinada, passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de dezembro de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Chefe do Setor de Pessoal

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o Município de **TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Laurindo dos Reis Martins, brasileiro, solteiro CPF nº 097.276.630-87, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.448, de 21 de dezembro de 2004, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES**, mantenedora do Centro Universitário **UNIVATES**, entidade de ensino, estabelecida na Rua Avelino Tallini, nº 171, Bairro Universitário, Município de Lajeado/RS, CEP 95.900-000, CNPJ nº 04.008.342/000109, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ROQUE DANILO BERSCH**, brasileiro, casado, professor CPF nº 021.125.580-72, residente e domiciliado em Arroio do Meio, Rua Gustavo Wienandts, nº 1115, Bairro Centro, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 2.448/2004, resolve celebrar o presente convênio, com a **FUVATES**, entidade mantenedora da **UNIVATES**, através da cedência de 01 (um) funcionário do quadro de servidores, conforme disponibilidade de seu quadro geral, para atuar junto ao Projeto que aquela entidade mantém junto ao **Jornal O Taquaryense**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em contrapartida a entidade se compromete a trazer através da **UNIVATES**, cursos técnicos ou de extensão, ainda eventos culturais relacionados a área de imprensa e divulgação de nossa cultura.

Parágrafo primeiro: A UNIVATES promoverá a devida divulgação dos cursos oferecidos, todavia a realização ficará condicionada à adesão de número mínimo de alunos, suficiente para viabilizá-los.

Parágrafo segundo: No final de cada ano, aquela entidade deverá, através de relatório de atividades, prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos cursos e eventos promovidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Convênio vigorará pelo período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, permitida sua renovação, por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das partes se manifeste contrariamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da aplicação deste Convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da seguinte

dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Unidade: 01 - Secretaria da Administração

04.122.0010.2010 - Manutenção de Serviços, Expediente, Pessoal, Protocolo e Assessoria.

3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, 21 de dezembro de 2004.

Roque Danilo Bersch
Presidente

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Testemunhas:
